



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
Rua Comandante Salomoni, 21 – Centro
99700-078 – Telefone: (54) 2107-7100
camara@erechim.rs.leg.br
www.erechim.rs.leg.br

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2019.

Altere-se o Projeto de Lei Complementar Nº 19/2019 em seu Capítulo V Da Higiene Das Habitações, no art. 44 o § 3º, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 44

§ 1º

§ 2º

§ 3º O escoamento superficial das águas estagnadas exclusivamente de chuvas deverá ser feito para ralos, canaletas, galerias, valas ou córregos por meio de declividade apropriada.

.....” . (NR)

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 10 de outubro de 2019.

JUSTIFICATIVA

O parágrafo terceiro, na sugestão de, se necessário fazer o escoamento de águas estagnadas, como por exemplo oriundas da chuva, faça-se de maneira superficial como descrito.

Sandra Regina Picoli Ostrovski
Vereadora da Bancada do PCdoB